



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Outros atos administrativos .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aviso de Licitação .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.887 de 24 de janeiro de 2022, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2022 um Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: XXX - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.... 60.000,00

44.50.42 AUXÍLIOS

**TOTAL R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios do município a serem apurados no exercício de 2022 no valor de R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

**Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.**

**· Republicado por saído com incorreções.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 3 de 10

### **DECRETO Nº 167, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 5.º, I e IV da Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020, fica aberto um crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo detalhadas para fazer face a atendimento de despesa diversas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 196 - 10.301.0024.2027.0000 PROGRAMA SAUDE FAMILIA - PSF E PACS..... 20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 365 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 230.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 366 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 120.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 375 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 4.200,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 382 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 21.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 400 - 12.361.0031.2042.0000 FUNDEB 60%..... 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 410 - 12.361.0033.2017.0000 ALIMENTA. ESCOLAR- (PESSOAL E ENCARGOS)..... 700,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 411 - 12.361.0033.2017.0000 ALIMENTA. ESCOLAR- (PESSOAL E ENCARGOS)..... 1.400,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 450 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... 600,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021900 SEC.MUN.SERV.URBANOS E TRANSITO

Ficha: 496 - 15.452.0020.2009.0000 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS..... 700,00  
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 522 - 18.541.0027.2060.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... 900,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

**TOTAL**

**R\$ 414.500,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 4 de 10

- a) Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 414.500,00 (Quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais)** na conformidade da Lei Orçamentária anual, artigo 5.º, I e IV, conforme disposto na funcional programática e modalidade de aplicação:

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 055 - 15.452.0020.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -700,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 152 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE

Ficha: 363 - 12.361.0031.1156.0000 MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES..... -60.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 369 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -80.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 373 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -120.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 379 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -4.300,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 384 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 385 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -68.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 401 - 12.361.0031.2042.0000 FUNDEB 60%..... -10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 449 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... -600,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 520 - 18.541.0027.2060.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... -900,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**TOTAL**

**R\$ 414.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

**Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 5 de 10

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 054, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **PATRICIA DA SILVA BARRETO**, RG 33.976.389-9, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 03/2018, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência 02-A, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - De acordo com o artigo 47 da Lei Complementar nº 13/94 e Requerimento datado de 24/01/2022 a posse poderá se verificar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº. 057, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**. - Conceder, a partir de 27 de janeiro de 2022, a servidora pública municipal **CIBELE CRISTINA DA SILVA**, RG 24.303.291-2-SSP/SP, admitida em 05/02/2013, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI**, até 03 (três) anos de afastamento, com prejuízo de vencimentos, de acordo com o que determina os artigos 104 a 106, da Lei Municipal Complementar nº. 13/1.994 e posteriores alterações.

**Artigo 2º**. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **PORTARIA Nº 058, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**“Nomeia o Gestor das Parcerias a serem celebradas pelo Município de Santo Anastácio com as Organizações da Sociedade**

**Civil que compõem a Rede de Serviços da Política Municipal de Assistência Social do Município”.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, considerando o artigo nº 28, do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Gestor das parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, agente público responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e execução da parceria, conforme disposto no Artigo nº 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Art. 2º**. - Fica nomeada a servidora pública municipal **EDICLEIDE CÁSSIA SOUSA DE FREITAS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência, exercendo o cargo de Assistente Social.

**Art. 3º** - São obrigações do gestor da parceria, conforme disposto no Artigo nº 61, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 4º** - Fica impedido de participar como gestor da parceria o servidor público municipal que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com as Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede de Serviços da Política Municipal de Assistência Social do Município.

**§ 1º** - Configurado o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado novo gestor que possua qualificação técnica equivalente a do substituído.

**§ 2º** - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser servidor público municipal ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Prefeito Municipal deverá designar novo gestor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 6 de 10

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

.....  
**PORTARIA Nº 059, DE 25 DE JANIERO DE 2022.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 059, de 10 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que não há Concurso Público vigente para o cargo de Atendente;

**CONSIDERANDO** solicitação do Assessor Chefe de Gabinete, onde alega déficit de recursos humanos na Administração e Parecer Jurídico favorável;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Contratar, a partir de 26 de janeiro de 2022, em caráter urgente e provisório, com base na Lei Complementar Municipal nº. 114/2018, pelo prazo de 01 (um) ano, **DENILSON DOS SANTOS CESAR**, RG 57.015.713-4, para exercer o cargo de Atendente, referência 04-A, junto ao Setor de Administração.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 7 de 10

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Rui Barbosa, 311 – Centro (Fone :3263-2288-Fax:3263-1874)  
e-mail: [semecsantoanastacio@gmail.com](mailto:semecsantoanastacio@gmail.com)



### EDITAL Nº001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ATENDENDO AO ART. 87 DA LEI COMPLEMENTAR N. 54, DE 01 DE ABRIL DE 2009 (ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), RESOLUÇÃO Nº01/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012, RESOLUÇÃO Nº03/2012 DE 28 DE JUNHO DE 2012, RESOLUÇÃO Nº013/17 DE 29 DE MAIO DE 2017, RESOLUÇÃO Nº017/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, RESOLUÇÃO Nº 009/21 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 E EDITAL 002/2021 DA SEMED, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar sobre a atribuição de classes, turmas e aulas aos Professores Efetivos de Educação Básica I, II e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Santo Anastácio, para o ano de **2022**:

#### I – DA ATRIBUIÇÃO

1. São considerados inscritos no processo de atribuição de classes/aulas do Sistema Municipal de Ensino de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, obedecendo aos itens que seguem os seguintes docentes:

1.1- Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivos do Sistema Municipal de Ensino inscritos nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil a que estiverem vinculados;

1.2- Professores provenientes do Convênio de Parceria entre Estado e Município, para o desenvolvimento do Ensino Fundamental de Nove Anos.

2.O Professor de Educação Básica II (PEB II) no ato de atribuição deverá esgotar sua jornada de trabalho na Unidade Escolar ao qual estiver vinculado.

3.O Professor de Educação Básica II (PEB II) que não completar sua jornada de trabalho em sua Unidade Escolar, poderá declinar (através de requerimento entregue na SEMED), por uma jornada maior na 3ª Etapa de Atribuição, passando a ser sua nova Sede, “**ex officio**” a Unidade Escolar com maior número de horas/aula.

4. Em caso de Redução de Jornada solicitada pelo Professor de Educação Básica II (PEB II), somente poderá haver declínio de aulas atribuídas como jornada suplementar, para formação de uma nova jornada prevista em regulamentação vigente (Decreto nº 3267, de 16 de dezembro de 2013).

5. Após a atribuição na Unidade, os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil que não tiverem classes/aulas atribuídas bem como as classes/aulas que remanescerem deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**6.Todos os docentes, deverão nas sessões de atribuição comprovar acúmulo de cargo, através de declaração.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 8 de 10

7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, fará lista classificatória única de Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivos (segundo a pontuação obtida pelos mesmos em sua Unidade Escolar), em nível central e atribuirá as classes/aulas existentes.

8. Uma vez realizada a atribuição de classes/aulas e preenchidas as vagas, o Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil titular de cargo que ficar sem classes/ aulas será considerado adido.

9. As sessões de atribuições de classes/aulas serão públicas, lavrando-se atas circunstanciadas.

### II – DAS ETAPAS DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições para o pessoal docente efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Santo Anastácio serão efetuadas por Comissão devidamente designada, obedecendo a **três etapas** distintas, na seguinte conformidade:

**1ª ETAPA:** atribuição, seguindo a classificação das Unidades Escolares aos Professores provenientes do Convênio de Parceria entre Estado e Município, para desenvolvimento do Ensino Fundamental de Nove Anos (Professor de Educação Básica I (PEB I)).

**2ª ETAPA:** atribuição, seguindo a classificação realizada pela Unidade Escolar, aos Professores Efetivos do Sistema Municipal de Ensino; Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil- Fundamental I Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos), Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Centros de Educação Infantil) e Professores de Educação Básica II – PEB II (Educação Física, Arte, Educação Especial) e Professor de Música;

**3ª ETAPA:** atribuição, das vagas remanescentes da 1ª e 2ª Etapas seguindo a lista classificatória única (item 6) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

### III - DO CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

1. O processo de atribuição dar-se-á , na seguinte conformidade:

#### 1.1 - 1ª ETAPA: Dia 01/02/2022

07h30 : EMEF Enrico Bertoni

#### 1.2 - 2ª ETAPA: Dia 01/02/2022

08h30: EMEF Enrico Bertoni- EMEF Prof. Alberico da Silva Cesar - EMEF Dr Tertuliano de Arêa Leão - EMEI Alice Silva Guariento

09h00: CEI Eugênia Ayres de Lima - CEI Marisa Amaral Garcia - CEI Prof. Raymundo Pismel

1.3. 3ª ETAPA: dia 01/02/2022 às 16h00. Na Secretaria Municipal de Educação de Santo Anastácio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 9 de 10

### IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após as Etapas de Atribuição, os Professores de Educação Básica I e II e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivo do Sistema Municipal de que permanecerem na condição de Adido, deverão cumprir sua jornada de trabalho em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e regido conforme estabelecido no artigo 105, parágrafos 1º e 2º da LC nº54/2009 de 01 de abril de 2009;
2. Após as etapas de atribuição aos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivos do Sistema Municipal de Ensino as turmas/aulas remanescentes, assim como as aulas da disciplina de Inglês serão atribuídas seguindo a classificação, aos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil oriundos de Processo Seletivo vigente, em data a ser estipulada e em consonância com o presente Edital;
- 2.1 - O Professor de Educação Básica II (PEB II) classificado pelo Processo Seletivo, no ato de atribuição deverá esgotar a jornada de trabalho disponível na Unidade Escolar;
- 2.2- Em referência ao item anterior, **haverá exceção** aos docentes que comprovarem acúmulo de cargo, através de declaração no ato da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem e, nesse caso, a atribuição só será feita se houver compatibilidade de horário entre os cargos ou funções acumuladas;  
§1º - A compatibilidade de horários se aplica, inclusive ao horário de trabalho pedagógico cumprido em atividades coletivas na escola (HTPC).
- 2.3 - Até a Sessão de Atribuição devidamente agendada pela SEMED, as classes/turmas poderão ser atribuídas em **caráter eventual** aos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil Efetivos inscritos nas Unidades Escolares, conforme os artigos 15 e 48 da Lei Complementar nº54, de 01 de abril de 2009 e aos classificados pelo Processo Seletivo vigente.
3. O docente candidato a participar do Processo de Atribuição de Classes/Aulas, quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.
4. - O docente candidato a admissão por prazo determinado que não comparecer ao Processo de Atribuição em data e horário estabelecidos e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, terá tido como desclassificado do Processo Seletivo e a atribuição recairá sobre o próximo candidato.
5. A atribuição será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo.
6. Qualquer dúvida ou solicitação referente a este Edital, o interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação.
7. Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado nos meios oficiais do Município de Santo Anastácio/SP, bem como terá sua afixação em local de costume, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e nas escolas municipais

  
Leila Lopes Corsaletti

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Santo Anastácio, 25 de janeiro de 2022.

Leila Lopes Corsaletti  
Sec. Mun. de Educação e  
Cultura e Esporte  
CPF 043.837.528.96



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 27 de janeiro de 2022

Ano III | Edição nº 294

Página 10 de 10

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### Chamamento - Súmula - Chamada Pública nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 16/02/2022 às 08h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/02/2022 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com). Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 26 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal**

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

##### Chamamento - Súmula - Tomada de Preços nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de controle de erosão na estrada SAS 345 (FEHIDRO Nº 063/2021).

CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS: Deverá ser efetuado até às 11:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

ENCERRAMENTO: 15/02/2022, às 8h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/02/2022 às 08h40min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com). Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 26 de janeiro de 2022.

**JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal**